

MENSAGEM Nº 35/2020

Maceió, 27 de Julho de 2020

*Senhor Presidente,*

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

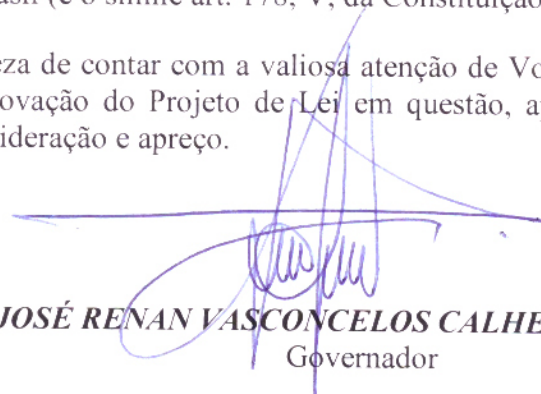
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas de manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º Graus, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
**Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.**  
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº /2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,  
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO  
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – TJ/AL,  
NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 4.629.068,53 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.122.0003.2431 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, e PT 02.122.0003.2211 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, como discriminado no Quadro de Suplementação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro do TRIBUNAL DE JUSTIÇA apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 178, V, da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº        /2020**

**ANEXO ÚNICO**

| <b>CRÉDITO<br/>SUPLEMENTAR</b> |                                                        | <b>SUPLEMENTAÇÃO</b>                                 |                     |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Código Orçamentário</b>     | <b>Especificação</b>                                   | <b>Natureza da<br/>Despesa/ Fonte<br/>de Recurso</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
| 02000                          | Tribunal de Justiça                                    |                                                      | <b>4.629.068,53</b> |
| 020003                         | Tribunal de Justiça                                    |                                                      | <b>4.629.068,53</b> |
| 02.122.0003.2431               | Manutenção dos Órgãos do<br>Poder Judiciário – 1º Grau | 339093/0100                                          | <b>3.240.347,97</b> |
| PO 000002                      | Todo o Estado.                                         |                                                      |                     |
| 02.122.0003.2211               | Manutenção dos Órgãos do<br>Poder Judiciário – 2º Grau | 339093/0100                                          | <b>1.388.720,56</b> |
| PO 000002                      | Todo o Estado                                          |                                                      |                     |

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050  
Tel: 0\*\* 82 3315-2004 – FAX : 0\*\* 82 3315-2002